LEI Nº 5.241 /

"HOMOLOGA TERMO DE ACORDO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A FIRMA MONTEVILE LTDA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os termos, o acordo celebrado entre a Prefeitura Municipal, representada neste ato pela "Comissão de Regularização de Loteamentos no Município de Poços de Caldas", nomeada pela Portaria nº 3.266, de 05 de agosto de 1992, e a firma Montevile Ltda., responsável pelo loteamento "Jardim Novo Mundo - 2ª Gleba", tudo conforme Lei nº 4.722, de 13.06.90.

ART. 2º - Os termos do acordo aprovado, em forma de cronograma físico de obras, ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 272/92.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE NOVEMBRO DE 1992.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 700, de 21/11/92.